PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00140/2023 de 1 de Setembro de 2023

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1716 de 27 de Janeiro de 2023, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 7.437,10 (Sete Mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0838	2922.10.0302.0025.2102.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE	7.437,10
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Total	**7.437,10**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS	7.437,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	**7.437,10**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 1 de Setembro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 00141/2023 de 2 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 450.335,18 (Quatrocentos e cinquenta Mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0101	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0146	2700.04.0122.0014.2015.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.135,13
0217	2821.12.0361.0022.2021.150 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.474,80
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0229	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0271	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.081,75
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38.691,28
0425	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0509	2922.10.0302.0025.2069.150 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.863,43
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0615	3020.08.0244.0020.1040.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	653,40
0696	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0714	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0715	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0719	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Ficha	Funcional Programática	Valor
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
0751	3100.28.0843.0028.3010.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
0758	3200.04.0122.0018.2081.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
0777	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.910,81
0778	3310.04.0122.0035.2095.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	622,83
0781	3310.04.0122.0035.2096.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0924	2921.10.0301.0024.2039.162 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.442,95
0927	2921.10.0301.0024.2039.162 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.458,80
	Total	**450.335,18**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0165	2700.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.135,13
0208	2821.12.0361.0022.1017.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.081,75
0354	2823.12.0365.0022.2030.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0356	2823.12.0365.0022.2030.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0358	2823.12.0365.0022.2031.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0386	2910.10.0122.0023.1024.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SMS 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0388	2910.10.0122.0023.1025.150 - AQUISIÇAÕ DE IMÓVEIS P/ SMS 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0389	2910.10.0122.0023.1026.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. NOS PRÉDIOS DA SMS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0391	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0394	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0402	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0403	2910.10.0122.0023.2060.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0410	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0411	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0412	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0413	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0414	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0415	2910.10.0128.0023.2036.150 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0421	2921.10.0301.0024.1029.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.863,43
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0436	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
0459	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.474,80
0460	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0464	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0467	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.691,28
0469	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0471	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0484	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0485	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0487	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0488	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0490	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0492	2921.10.0301.0024.2065.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0494	2921.10.0303.0024.2041.150 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0495	2921.10.0303.0024.2042.150 - FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0515	2923.10.0304.0026.1031.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ VIG. SANITÁRIA	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0516	2923.10.0304.0026.1032.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIOS VISA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0526	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0536	2924.10.0305.0027.1033.150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG. EPID.	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0539	2924.10.0305.0027.1034.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0540	2924.10.0305.0027.1035.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIOS VIG. EPID.	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0551	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0554	2924.10.0305.0027.2066.150 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0556	2924.10.0305.0027.2066.162 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS	29.442,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0556	2924.10.0305.0027.2066.162 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS	2.458,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0670	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST.	653,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0671	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST.	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0672	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0673	3020.08.0244.0034.2090.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COMBATE COVID-19 – ACOLHIMENTO ASSIST.	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0675	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0677	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0679	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0681	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0683	3030.08.0243.0020.2052.166 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0691	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0695	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0699	3030.08.0243.0020.2079.166 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	2.910,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU	622,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Total	**450.335,18**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00142/2023 de 2 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 780.627,03 (Setecentos e oitenta Mil e seiscentos e vinte e sete reais e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0772	2921.10.0301.0024.2039.262 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.495,84
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	28.509,59
0857	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.293,88
0885	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.161,51
0888	3100.15.0451.0030.1046.270 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	277.658,41
0890	3100.15.0451.0030.1046.271 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS URBANOS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	332.360,62
0898	2924.10.0305.0027.2066.262 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	60,00
0899	2910.10.0122.0023.2060.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.549,95
0900	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	340,00
0903	2924.10.0305.0027.2046.262 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.895,07
0912	2921.10.0303.0024.2042.262 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13.473,16
0923	2830.12.0362.0022.2034.255 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.829,00
	Total	**780.627,03**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00143/2023 de 2 de Outubro de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1710 de 21 de Outubro de 2022, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 194.498,87 (Cento e noventa e quatro Mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0477	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.510,87
0916	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.815,43
0917	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.067,07
0918	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.837,74
0919	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.025,42
0920	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.242,34
	Total	**194.498,87**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

Decreto Nº 00144/2023 de 2 de Outubro de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1704 de 21 de Junho de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 74.391,76 (Setenta e quatro Mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0095	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	646,16
0177	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	749,26
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	930,64
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	889,59
0393	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.545,91
0430	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47,99
0431	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.573,83
0435	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.627,86
0441	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.803,37
0478	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.993,52
0480	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.105,90
0481	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	784,39
0491	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.140,00
0501	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.778,40
0547	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.127,11
0549	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.900,38
0578	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	728,18
0617	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.916,92
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	802,44
0640	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	800,00
0656	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.996,20
0712	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.953,58
0713	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.550,13
	Total	**74.391,76**

Decreto Nº 00144/2023 de 2 de Outubro de 2023

Transferência de Dotações

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	646,16
0174	2810.12.0122.0022.2018.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	749,26
0265	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	930,64
0275	2821.12.0361.0022.2059.150 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	889,59
0392	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.545,91
0424	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	47,99
0433	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.573,83
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.627,86
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.803,37
0474	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	784,39
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.993,52
0475	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.105,90
0486	2921.10.0301.0024.2065.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.140,00
0502	2922.10.0302.0025.2038.150 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISDOCE 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.778,40
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.127,11
0544	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.900,38
0576	3010.08.0122.0019.2047.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	728,18
0627	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.916,92
0650	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	802,44
0652	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	800,00
0653	3020.08.0244.0020.2051.166 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.996,20
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.953,58
0710	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.550,13
	Total	**74.391,76**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

MENDES PIMENTEL, 2 de Outubro de 2023

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL